

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO NICOLAU  
LISBOA**

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Ambiente,  
Ordenamento do Território e Poder  
Local  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068 LISBOA

Ofício n.º 1/2012

Assunto: Resposta ao ofício 373/CAOTPL, de 08.03.2012

PJL 120/XII  
PJL 164/XII

Lisboa, 04 de Maio de 2012

Em resposta ao ofício referido em epígrafe, tenho a honra de enviar a Vossa Ex.cia cópia autenticada da Ata da Assembleia de Freguesia, com o parecer emitido sobre os Projetos de lei em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

*p/le* O Presidente  
*J. Almeida Magina*  
(Armando J. Almeida Magina)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	430688
Entrada/Saida nº	652
Data	08/05/12

Ente' Coutinho  
original.

## Ata nº 154

Nos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia de Freguesia de São Nicolau, na sua sede sito na Rua do Trato numero cinquenta e nove, primeiro andar, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1- Intervenção do Público
  - 2- Informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade por si ou pela Junta exercida, no âmbito da competência própria ou delegada, bem como da situação financeira da Freguesia.
  - 3- Apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação.
  - 4- Apreciação e votação dos Documentos de Prestação de contas do ano 2011.
  - 5- Apreciação e votação da 1ª Revisão Orçamental de 2012.
  - 6- Análise e parecer da Assembleia de Freguesia de São Nicolau sobre os projetos de Lei nº 120/XII, da iniciativa do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS), 164/XII da iniciativa do Centro Democrático e Social (CDS/FP), nos termos do disposto nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93, de 5 de Março.
- Estiveram ausentes nesta Assembleia o vogal Pedro Associação, representante do Partido Socialista (PS) e o vogal Ana Teixeira, representante da Coligação Democrática Unitária (CDU).
- Após a leitura de ordem de trabalhos e sem que houvesse da

Está conforme o  
original



parte do público qualquer pedido de intervenção, foi dada a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia para dar cumprimento ao Ponto 3 do Ordem de Trabalhos; o Presidente, escreveu sumariamente a atividade da Junta de Freguesia desde a última Assembleia de Freguesia, bem como a respetiva situação financeira relativa ao mesmo período, como decrete do cumprimento da lei.

Seguidamente, foi apreciada a documentação relativa ao inventário dos bens alheitos e obrigações patrimoniais. Não havendo da parte dos presentes qualquer pedido de explicações passou-se ao ponto 4 para apreciação e votação dos Documentos de Prestação de contas do ano de 2011, que foram aprovados por cinco votos a favor (Amândio Magina, Vítor Romão, Mercedes Pinto, Helena Gonçalves e Diego Silva, representantes da coligação Lisboa (em sentido) e duas abstenções (Abdão Sousa e Jorge Pimentão, representantes do Partido socialista).

Apresentada e apreciada a 1ª Revisão Orçamento de 2012 e das respetivas razões que a fundamentaram, e sem que houvesse pedidos de esclarecimento, passou-se à votação dos referidos documentos que foram aprovados por cinco votos a favor (Amândio Magina, Vítor Romão, Mercedes Pinto, Helena Gonçalves, e Diego Silva, representantes da coligação Lisboa (em sentido) e duas abstenções (Abdão Sousa, Jorge Pimentão, representantes do Partido socialista).

Está conforme o  
original.

Por último, entrou-se no Ponto Seis da Ordem do Trabalho -  
Análise e parecer da Assembleia de Freguesia de São Nicolau  
sobre os projetos de Lei nº 120/XII, da iniciativa do Partido  
Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS), e 164/XII  
da iniciativa do Centro Democrático e Social (CDs/PS), constantes  
de disposto no nº 4 do artigo 7º da Lei 8/98, de 3 de Março.  
No início da discussão deste ponto, o Senhor Presidente da  
Assembleia de Freguesia que se dispensou de ler o ofício recebido  
da Assembleia da República visto mesmo ser de conhecimento  
de todos e objeto de análise pelas forças políticas representadas  
na Assembleia de Freguesia, fez uma Proposta de Parecer  
favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII e desfavorável ao Projeto  
de Lei nº 164/XII subscrita pelos seguintes membros da  
Assembleia de Freguesia - Armando Magina, Vítor Bonifácio,  
Mercedes Tinte, e Afreia Gonçalves, pelo Partido Social  
Democrata e, Pedro Associação e Roldão Sousa, pelo Partido  
Socialista, o qual se anexa, e que fica a fazer parte integrante  
desta ata. Colocada à votação a proposta de parecer  
foi aprovada com cinco votos a favor (Armando Magina,  
Vítor Bonifácio, Mercedes Tinte e Afreia Gonçalves, pelo Partido  
Social Democrata e Roldão Sousa, pelo Partido Socialista),  
um voto contra (Diogo Silva, do Centro Democrático e Social)  
e uma abstenção (Jorge Pimentão, pelo Partido Socialista).  
Não existindo outros assuntos a tratar, finalizou-se  
a sessão pelas vinte duas horas e vinte cinco minutos,

em conforma  
o original.

da qual se lavrou o presente ato, que vai ser assinada nos  
termos da Lei.

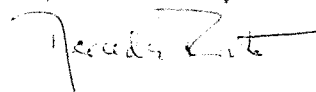
Presidente:



1º Secretário:



2º Secretário:



Assembleia de Freguesia de São Nicolau

*Este documento  
é original.*

**Proposta de Parecer relativa aos Projectos de Lei n.º 120/XII, da iniciativa do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS) e n.º 164/XII, da iniciativa do Centro Democrático e Social (CDS/PP)**

Considerando que,

- a.) Cabe à Assembleia da República a competência constitucional de decidir sobre a Reforma Administrativa de Lisboa;
- b.) Foram apresentados na Assembleia da República dois (2) Projectos de Lei referentes à Organização Administrativa de Lisboa: Projecto de Lei n.º 120/XII (PSD e PS) e Projecto de Lei n.º 164/XII (CDS);
- c.) Por imperativo legal (Lei n.º 8/93, de 5 de Março), a Assembleia da República, antes de tomar uma decisão final sobre a criação de novas Freguesias, deve ouvir os órgãos locais autárquicos, nomeadamente as Assembleias de Freguesia de Lisboa;
- d.) A Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República solicitou a esta Assembleia de Freguesia, em 08/03/2012, emissão de parecer sobre os supra referidos Projectos de lei.

A Assembleia de Freguesia de São Nicolau, ao abrigo e para os efeitos do disposto no **n.º 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março**, apresenta a seguinte deliberação:

O actual mapa da cidade de Lisboa data de 1959, sendo que em 53 anos a Cidade de Lisboa transformou-se urbanística, demográfica, económica, social e culturalmente, sendo que o modelo de governação da Cidade não acompanhou essa permanente transformação.

Urge reorganizar a Cidade para se servir melhor os cidadãos, tendo tal desiderato sido impulsionado pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), com a promoção do debate em Lisboa, com os contributos da população e autarcas, com a realização de inquérito público à população, com forte campanha de sensibilização e a realização de inúmeras sessões públicas, envolvendo a participação de técnicos das várias áreas e olissipógrafos.

*[Handwritten mark]*

*Este contém o original.*  
*YB*

Na sequência de um estudo elaborado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) sobre a necessidade de se repensar a situação actual e de reformar os modelos de governação da Cidade, foi submetida e aprovada na CML a **Proposta nº 15/2011**, posteriormente aprovada na AML, nos termos da qual foi colocado em debate público uma proposta concreta de reforma da cidade.

Tal discussão pública incluiu o envio de questionários aos habitantes de Lisboa, criação de um site para o efeito, realização de inúmeras sessões de debate e esclarecimento, com especial incidência em juntas de Freguesia.

Em Novembro de 2010 a Assembleia Municipal organizou um debate exclusivamente dedicado a Reforma Administrativa de Lisboa, que contou com a presença de todos os grupos municipais, especialistas e individualidades de várias áreas.

Após o período de discussão pública, foi a proposta de Reforma Administrativa de Lisboa alvo de vários ajustes e concretizada na **Proposta nº 451/2011** que mereceu o apoio, maioritário, na CML.

A proposta foi alvo de discussão e deliberação maioritariamente favorável na AML.

Tal proposta foi, posteriormente, materializada, na Assembleia da Republica, no **Projecto de Lei nº 120/XII**.

A reorganização materializada, em consonância com o decidido pela CML e AML, no **Projecto de Lei nº 120/XII** não se limita a redimensionar as Freguesias mas sim a pugnar, simultaneamente, por uma redefinição do quadro de competências do Município e das Freguesias e dos respectivos meios.

Aliás, Lisboa e os Lisboetas não merecem uma visão tão redutora, simplista e minimalista como seja apenas o redimensionar das Freguesias.

Urge descentralizar, do Estado para o Município e do Município para as Freguesias.

Urge dotar as Freguesias dos meios necessários e adequados ao exercício pleno das competências próprias de uma gestão de proximidade, e de maior capacidade de intervenção urbana.

Mais competências e mais meios exigem unidades políticas de maior dimensão, com maior escala, e um novo mapa de Freguesias de forma a alcançar um menor desequilíbrio nas suas dimensões relativas.

*Está conforme o original.*

O Projecto de Lei n.º 120/XII, com a criação de 24 Freguesias, reflete uma visão equilibrada entre a dimensão, população e competências das Freguesias, tal como recomendado pela CML e AML, propondo uma verdadeira alteração do modelo de governo da cidade.

A atribuição de novas e reforçadas competências próprias às Freguesias, com o consequente enquadramento dos novos recursos humanos e financeiros, reflecte um efectivo reforço das responsabilidades das Freguesias na gestão eficaz do território.

É imperativo melhorar a gestão local, modernizando-a e tornando-a mais transparente, eficiente e eficaz, sendo como principal objectivo a prestação de melhores serviços de proximidade à população de Lisboa.

Ao invés, o Projecto de Lei n.º 164/XII, contrariando as deliberações da CML e AML, propõe a redução extrema do número de Freguesias para 11 (onze), uma redução de cerca de 80%, descaracterizando-as por completo e não fazendo o necessário enquadramento completo como resulta do Projecto de Lei n.º 120/XII.

Em face do exposto, a Assembleia de Freguesia de São Nicolau reunida em 27 de Abril de 2012, ao abrigo e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, da Lei 8/93 de 5 de Março, decide emitir:

- 1.) parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 120/XII;
- 2.) parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 164/XII.

Lisboa, 27 de Abril de 2012

Pelo Partido Social Democrata (PSD) :

*Perceira*  
Elvira Albina Antunes Gomes, alves  
*Beça*  
*Al*

Pelo Partido Socialista (PS):

*Silva*  
*Paulo*